



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador FABIO ALMEIDA PAVONI no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº03 /2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araucária o “Dia Municipal do(a) Bibliotecário(a)”

Art.1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Araucária, o Dia Municipal do(a) Bibliotecário(a), a ser comemorado anualmente no dia 12 de março.

Art.2º O Dia Municipal do(a) Bibliotecário(a) terá como objetivo reconhecer e valorizar a importância dos profissionais da biblioteconomia e seu papel fundamental na promoção do acesso à informação, educação e cultura.

Art.3º No dia Municipal do(a) Bibliotecário(a), o poder Público poderá promover atividades e eventos que visem destacar a relevância da profissão, tais como palestras, debates, programas de incentivo à leitura, democratização do acesso à informação, entre outras iniciativas que promovam a valorização e reconhecimento dos(as) bibliotecários(as).

Art.4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de janeiro de 2025.

FABIO PAVONI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Justificativa

O objetivo desta proposição institui o dia 12 de Março como o Dia do Bibliotecário(a), no Município de Araucária, o qual passe a integral no calendário oficial de eventos e programação do Município de Araucária, com o fato de reconhecer e valorizar a importância dos profissionais da biblioteconomia e seu papel fundamental na promoção do acesso à informação, educação e cultura.

O exercício da profissão de Bibliotecário, em todo o território nacional, somente é permitido quando atendidas as qualificações estabelecidas pela Lei n° 9.674, de 25 de junho de 1998, sendo privado para:

I. Dos portadores de diploma de Bacharel em Biblioteconomia, expedido por instituições de Ensino superior oficialmente reconhecidas, registradas nos órgãos competentes, de acordo com a legislação em vigor;

II. Dos amparados pela Lei n° 7.504, de 2 de julho de 1986, que tenham exercido, até 30 de junho de 1962, cargo ou função de técnico de Documentação, mediante os seguintes requisitos: Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia, a cuja jurisdição estiverem sujeitos e pagamento da anuidade do Conselho Regional de Biblioteconomia, na forma estabelecida pelo Decreto N° 56.725, de 16 de agosto de 1965, que regulamenta a Lei N° 4.084, de 30 de junho de 1962.

A importância de um bibliotecário na sociedade é crucial, pois apesar da falta de compreensão do mercado e da sociedade sobre o papel desses profissionais, que há muito atuam em diversas áreas e não apenas em bibliotecas (sejam em arquivos, empresas, instituições de ensino, etc.) bibliotecários profissionais são uma conexão entre os usuários e as informações que eles procuram.

Pelas razões expostas, e considerando o interesse público e a relevância que caracterizam, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

